



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA REDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2024 PARA O FIM DE EQUIPARAR OS VENCIMENTOS DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM AOS DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os incisos IV e V do §5º do artigo 74 da Lei Complementar nº 304/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74.....

[...]

IV - para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, o correspondente a R\$ 3.325,00;

V - para o cargo de Auxiliar de Enfermagem - 30 (trinta) horas semanais, o correspondente a R\$ 2.493,00;

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar nº 304/2024, que trata do “**GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO À SAÚDE E À ASSISTENCIA SOCIAL**”, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as outras disposições:

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO À SAÚDE E À ASSISTENCIA SOCIAL						
OR DEM	CARGOS EFETIVOS	CARGA HOR. SEM.	PADRÃO INICIAL	TABELA ANEXO III	VENCIMENTO INICIAL	
1	
2	Auxiliar de	30	25	24	R\$ 2.493,00	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

	Enfermagem				
3	Auxiliar de Enfermagem - ESF	40	20	22	R\$ 3.325,00
4

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 10 de dezembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

MENSAGEM 109/2024

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 10 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Vereador

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhora Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA REDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 304/2024 PARA O FIM DE EQUIPARAR OS VENCIMENTOS DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM AO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Cabe frisar, inicialmente, que os auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem exercem, na prática, a mesma função, de modo que, com fulcro no princípio da isonomia, optou-se por equipar os seus salários.

Conforme documento anexo, temos somente 4 auxiliares de enfermagem no município, de modo que o impacto orçamentário será diminuto.

Atenciosamente,

**RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

1 . EVENTO:

- Equipara Vencimentos de Auxiliar de Enfermagem com os de Técnico de Enfermagem

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. PREMISSAS

O crescimento econômico do Município de Santo Amaro da Imperatriz está a olhos vistos, ato continuo a este crescimento está o populacional. O município tem feito todo o esforço possível para atender os cidadãos de forma digna no quesito saúde, já que a Constituição Federal trata a saúde de forma universal e igualitária. A constituição federal define que os municípios não podem aplicar menos do que 15% das receitas oriundas de impostos durante o exercício em curso. Para atender ainda melhor a população e satisfazer os Auxiliares de Enfermagem vamos equiparar os seus vencimentos com os de Técnico de Enfermagem.

2.2 METOLOGIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Equiparação	3.800,00	49.400,00
TOTAL	3.800,00	49.400,00

ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MENSAIS	GASTOS ANUAIS		
		2024	2025	2026
Gratificação Mensal	3.800,00	3.800,00	51.870,00	54.463,50
TOTAL	3.800,00	3.800,00	51.870,00	54.463,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Exercício de 2024= X 1 mês = 3.800,00

Exercício de 2025= 3.990,00 X 12 meses = 47.880,00 + 3.990,00 (13°) = 51.870,00

Exercício de 2026= 4.189,50 X 12 meses = 50.274,00 + 4.189,50 (13°) = 54.463,50

OBS: Os valores de 2025 e 2026 foram corrigidos 5% e 5% respectivamente, conforme Anexo I da LDO para 2024.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

2.3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
1. Superávit Financeiro	182.385,09	800.000,00	850.000,00
2. Receita Prevista	183.413.000,00	182.580.000,00	191.004.000,00
3. Disponibilidade Financeira	183.595.385,09	183.380.000,00	191.854.000,00
4. Gratificação Mensal	3.800,00	51.870,00	54.463,50
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,0001	0,0001	0,0001
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,0001	0,0001	0,0001

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO.

Para cobrir as despesas com o exercício de 2024 vamos utilizar o superávit financeiro comprovado no balanço patrimonial do exercício de 2023, as despesas de 2025 e 2026 serão impactadas dentro da proposta orçamentária dos referidos exercícios.

Santo Amaro da Imperatriz, em 10 de dezembro de 2024.

JOSE AUGUSTO BECKER
Responsável pela Contabilidade

Declaração de Adequação das Despesas com o PPA, LDO E LOA.

Declaro, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, II da LRF, que a despesa obrigatória de caráter continuado a ser gerada com a criação da gratificação constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024 e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e com o Plano Plurianual 2022/2025. E, por ser verdade, data e assino a presente declaração.

Santo Amaro da Imperatriz, em 10 de dezembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

